



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VIII - Edição nº 00799 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
977EF1752F1A9A52CB3A6AFB40A3F0B8

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 230/2021 - "Institui, novas restrições de circulação noturna e dispõe sobre as intensificações das medidas de Combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causados da COVID-19 no âmbito do município de Ibipeba/BA com base no Decreto Estadual de nº 20.333 de 24 de março de 2021 e Decreto Estadual 20.348 de 28 de março de 2021 e dá outras providências ."
- PORTARIA Nº 003/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- DECRETO Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O FERIADO DA SEMANA SANTA ."

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 230 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**“Institui, novas restrições de circulação noturna e dispõe sobre as intensificações das medidas de Combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causados da COVID-19 no âmbito do município de Ibipeba/BA com base no Decreto Estadual de nº 20.333 de 24 de março de 2021 e Decreto Estadual 20.348 de 28 de março de 2021 e dá outras providências .”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.311, de 24 de março de 2020 E 20.348 DE 28 DE MARÇO DE 2021, que declara situação de emergência no Estado da Bahia por causa do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), já reconhecida em nível nacional, quando o número de casos cresce exponencialmente e se perde a capacidade de identificar a fonte ou a pessoa transmissora;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promoção de ação conjunta e planejada da sociedade civil e administração pública, através dos seus agentes públicos e profissionais de saúde, objetivando barrar a disseminação do vírus no município de Ibipeba/BA, evitando, assim, a mortalidade de munícipes, principalmente idosos e portadores de doenças crônicas, público mais vulnerável;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o **art. 268 do Código Penal**: “Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18:00h às 05:00hs, a partir de 30 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021.

§1º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**Art. 2º.** No período compreendido entre às 18:00h de 01 de abril de 2021 até às 05h de 05 de abril de 2021 ficam autorizados, somete o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde, bem como a comercialização de gêneros alimentícios e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



feiras livres, à segurança e atividades de urgência e emergência.

§1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico, e comunicações, levando em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 20.311.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres, localizado no âmbito do município, ao longo do período constante no caput, só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (delivery) até as 24h.

**Art. 4º.** Fica proibido o banho, independentemente do número de pessoas em toda Bacia Hidrográfica da Barragem de Mirorós, Salitre e Poço da Panela.

**Parágrafo único.** Para efeito deste Decreto, entende-se por bacia hidrográfica, o rio principal, e os formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água inseridas na bacia de contribuição do citado rio.

**Art. 5º.** Fica proibido feirantes de outros comercializarem produtos na Feira Livre do Município de Ibipeba.

**Art. 6º.** Fica suspenso a realização de shows, paredões (shows automotivos) ou músicas ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes ou similares de 30 de março de 2021 até 05 de abril de 2021.

**Art. 7º -** Fica vedada, em todo o Município de Ibipeba, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*) no período:

I - das 18h de 01 de abril até às 05h de 05 de abril de 2021.

**Art. 8º -** Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda, que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em locais públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 30 de março a 05 de abril de 2021.

**Art. 9º -** Fica suspenso, no período de 30 de março de 2021 até 12 de abril de 2021 o atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Ibipeba, que funcionará apenas com serviço interno, mantidos apenas os atendimentos essenciais mediante prévio agendamento.

**Art. 10º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 11º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 30 de março de 2021.

  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



## PORTARIA Nº 003 de Março de 2021.

Dispõe sobre a carga horária temporária dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibipeba diante da atual situação de agravamento do Covid19.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibipeba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 20.311, de 24 de março de 2020 E 20.348 DE 28 DE MARÇO DE 2021, que declara situação de emergência no Estado da Bahia por causa do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 230 DE 30 DE MARÇO DE 2021, novas restrições de circulação noturna e dispõe sobre as intensificações das medidas de Combate e enfrentamento ao novo Coronavírus, causados da COVID-19 no âmbito do município de Ibipeba/BA;

### RESOLVE:

**Art.1º-** Os Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Ibipeba deverão cumprir a sua carga horária no período de 31 de março a 10 de abril de 2021 em casa, conforme calendário e distribuição das aulas pela Equipe Gestora da Escola.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Art.2º-** A aplicação das aulas e seus horários permanecerão inalterados, devendo o professor cumprir a sua carga horária normalmente no dia e hora que eram realizadas.

**Parágrafo único** - As aulas continuarão online por meio dos Aplicativos que vêm sendo utilizados e atividades impressas entregues em casa aos alunos que não dispõem de acesso aos recursos digitais.

**Art.3º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibipeba- Bahia, 30 de Março de 2021.

Maricélia Malaquias de Sousa Lelis  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



## Conselho Municipal de Saúde Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

### RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Aprova a PAS – (Programação Anual de Saúde) do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 165ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Portaria MS/GM 3085 01/12/2006 – Regulamento ao Sistema de Planejamento do SUS.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA, inserida no DIGISUS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Elivagner Porfirio Alves Barreto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Ibipeba-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 30 de março de 2021.

Elivagner Porfirio Alves Barreto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Ibipeba-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia  
Telefone (74) 3648-2094 Email: [ibipebasaude@hotmail.com](mailto:ibipebasaude@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



## Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprova o RAG - Relatório Anual de Gestão do ano 2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 165ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Portaria MS/GM 3085 01/12/2006 – Regulamento ao Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão do ano 2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibipeba.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Elivagner Porfírio Alves Barreto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Ibipeba-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 30 de março de 2021.

Elivagner Porfírio Alves Barreto  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Ibipeba-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia  
Telefone (74) 3648-2094 Email: [ibipebasaude@hotmail.com](mailto:ibipebasaude@hotmail.com)

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**“Dispõe sobre o ponto facultativo para o feriado da Semana Santa .”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público Municipal durante o feriado de Semana Santa,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica declarado ponto facultativo o dia 01 de abril de 2021 (Quinta-feira ), em virtude do feriado de “Sexta-Feira da Paixão” dia 02 de abril de 2021.

**Art. 2º** Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-Se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 30 de março de 2021.

  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120